



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Senhora Comissão Clara Alcântara Botelho Machado, Advogada, OAB/MG 210.808, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem por objetivo apurar as fraudes bilionárias cometidas contra aposentados e pensionistas do INSS, notadamente os **descontos indevidos em benefícios previdenciários**, esquemas de **lavagem de dinheiro** e a participação de **entidades associativas e empresas de fachada**.

Chegou ao meu conhecimento uma **representação encaminhada ao Ministério Público do Estado do Maranhão**, sob o nº 6542025 que relata a existência de um **esquema criminoso** de captação de idosos em comunidades pobres e rurais, com promessa de **facilitar ou acelerar concessões de aposentadoria**.

De acordo com a denúncia, os beneficiários eram induzidos a **contratar empréstimos antes mesmo da concessão do benefício**, sob a justificativa de custear “despesas de intermediação e documentação”.



Nessa denúncia, é apontada a **possível participação da advogada Clara Alcântara Botelho Machado (OAB/MG 210.808)**, juntamente com **servidores do INSS no interior do Maranhão**, na operacionalização e concessão fraudulenta de benefícios previdenciários.

A convocação da referida advogada, na condição de **testemunha**, se faz necessária para que esta CPMI possa esclarecer:

1. Sua eventual participação no **esquema de captação e exploração financeira de idosos**;
2. Se atuou em parceria ou conluio com **servidores do INSS** para concessão de benefícios fraudulentos;
3. Quais **vínculos profissionais ou societários** mantém com entidades, consultorias ou associações já citadas na Operação Sem Desconto e nas apurações da CGU e da PF;
4. Se intermediou, direta ou indiretamente, contratos ou empréstimos vinculados aos beneficiários lesados;
5. O papel que advogados e escritórios de advocacia podem ter desempenhado na **legalização aparente** de operações fraudulentas contra aposentados.

Sua oitiva é essencial para apurar o **envolvimento de profissionais liberais no núcleo jurídico do esquema criminoso**, verificar responsabilidades individuais e identificar possíveis **instrumentos de blindagem legal** que sustentaram as fraudes contra o INSS e milhões de beneficiários.

Sala da Comissão, 17 de setembro de 2025.

Deputado Kim Kataguiri
(UNIÃO - SP)

